

Lei nº 4/66/c
Abre crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar á Loja maçônica 14 de julho desta cidade, até a importância de est\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º: Fica ainda o Executivo municipal, autorizado a abrir crédito especial, de igual importância, para cobertura das despesas com execução desta lei, podendo para tanto, lançar mãos de provável exorcio de arrecadação ou empenhamento de verbas não aplicadas no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant 16 de maio de 1966

Ass.) Levi Teixeira Lima: Presidente.